

## P R O J E C T O.

**A** Assembléa Geral Constituinte, e Ligislativa Decreta.

Art. I. Fica revogado o Decreto de 16 de Fevereiro de 1822, que criou o Conselho de Procuradores de Provincia.

Art. II. Os Cidadãos, que estiverão nesta honrosa Commissão levão com sigo as Graças da Nação, e seus serviços ficão registados na memoria da Patria reconhecida.

Art. III. As Provincias não tem outros Procuradores se não os seus Deputados em o numero, que segundo a Constituição lhes couber.

Art. IV. Em quanto a Constituição não Decretar a existencia, e determinar a Organisação de hum Conselho Privado do Imperador, serão tão somente Conselheiros de Estado os Ministros, e Secretarios de Estado, os quaes serão responsaveis pelos Conselhos que derem.

Paço da Assembléa 21 de Maio de 1823.

O Deputado *Antonio Carlos Ribeiro de Andrada*.

Na Imprensa Nacional.